



Carapicuíba, 13 de setembro de 2023.

Ref.: Concorrência nº 10 / 23.

Uma das empresas interessadas em participar da licitação supra, nos fez as seguintes perguntas:

“Solicitamos esclarecimentos quanto ao certame em epígrafe, que trata de prestação de serviços na área de topografia e sondagem.

Ocorre que o item referente a qualificação técnica, prevê somente a participação de profissional registrado junto ao CREA, o que é um equívoco, uma vez que os técnicos em agrimensura registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos, tem capacitação técnica para execução de tais trabalhos.

10.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - Qualificação Técnico-Profissional:

10.3.1.1 Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

10.3.2 - Qualificação Técnico-Operacional

10.3.2.1 - Registro ou Inscrição da empresa no CREA ou entidade competente.

10.3.2.2. Atestado em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

10.3.2.3. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:

Além disso, está sendo exigida a comprovação de execução de trabalho através da Certidão de Acervo Técnico referente a: “Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades”. Ora, tal solicitação é muito específica, não permitindo a participação de empresas com total capacidade para execução de serviços de topografia. Tal medida vai de encontro ao princípio da isonomia e da livre concorrência.

Realizar um levantamento planialtimétrico cadastral tem suas diretrizes baseadas nas normas e legislação em vigor. Entendemos que a exigência de levantamento planialtimétrico já atende o certame.” (sic)

Respostas:

O edital é claro ao mencionar: “CREA, ou entidade profissional competente”, Técnico-Profissional e Técnico-Operacional.

A menção da comprovação da execução dos trabalhos mencionados alude-se às descrições dos serviços e referências de preços consagradas, consolidadas e atualizadas periodicamente pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo, não limitando a concorrência, atendidos os requisitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Eliana dos Santos Soares Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitações